

UM ESTUDO SOBRE A GOVERNANÇA CORPORATIVA E O COMPLIANCE

A STUDY ON CORPORATE GOVERNANCE AND COMPLIANCE

HERSZKOWICZ, L. G.¹, BERNARDO, P. R.², ROMANO, A. L.³, VICENTIN, A. C.⁴

¹ Discente Especialização (INSPER). ² Pesquisador Institucional no IMMES. ³ Docente no IMMES. ⁴ Diretora Geral no IMMES.

Resumo: Este artigo traz como tema “Governança Corporativa e Compliance”, dois temas relacionados a transparência, uma das maiores exigências do mercado e da sociedade como um todo na atualidade. E não é por acaso, tendo em vista os diversos problemas legais, fraudes e escândalos de corrupção envolvendo órgãos governamentais e empresas privadas nos últimos anos. As organizações como um todo estão sendo mais cobradas e, por isso, estão se apoiando cada vez mais nos conceitos de governança corporativa e compliance, que são fundamentais para garantir uma gestão eficiente e uma boa reputação para uma organização. Por isso, é tão comum que sejam trabalhados juntos, mesmo que sejam diferentes. Ou seja, podemos dizer que, na prática, são complementares, discutindo o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. Contextualiza também as boas práticas e o compliance como instrumentos fundamentais da boa governança, como: Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa. Esses conceitos são fundamentais para cuidar da imagem e garantir a ética e o respeito às leis. Inclusive, esse pode ser o elemento que falta para promover o crescimento das organizações.

Palavra-chave: Governança. Compliance. Organizações. Gestão. Transparência. Responsabilidade.

Abstract: *This article has as its theme “Corporate Governance and Compliance”, two topics related to transparency, one of the greatest demands of the market and society today. And it is not by chance, given the various legal problems, fraud and corruption scandals involving government agencies and private companies in recent years. Organizations are being charged more and, therefore, are increasingly relying on the concepts of corporate governance and compliance, which are essential to ensure efficient management and a good reputation for an organization. That is why it is so common for them to work together, even if they are different. In other words, we can say that, in practice, they are complementary, discussing the system by which companies and other organizations are managed, monitored, and encouraged, involving the relationships between partners, board of directors, directors, supervisory and control bodies and other parties. interested. It also contextualizes good practices and compliance as fundamental instruments of good governance, such as: Transparency, Equity, Accountability and Corporate Responsibility. These concepts are fundamental to take care of the image and ensure ethics and respect for the law. In fact, this may be the missing element to promote the growth of organizations.*

Keywords: *Governance. Compliance. Organizations. Management. Transparency. Responsibility.*

1.INTRODUÇÃO

Este estudo visa apresentar informações acerca do tema “Governança corporativa e *Compliance*”. Duas palavras que falam de ética, onde a “governança” tem como objetivo, sobretudo, evitar conflitos de interesse, enquanto o “*compliance*” busca estabelecer formas para controlar o cumprimento das leis e normas às quais a empresa está sujeita.

Num ambiente de crescente mudança em modelos de negócios com um maior dinamismo, nunca foi tão visível a necessidade de uma conduta íntegra e responsável nas organizações. Existem diversos conceitos de governança corporativa, sendo, talvez, um dos mais populares no Brasil o elaborado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC (2015, p. 20), dizendo que é o “sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas”.

Embora sejam noções complementares, é importante apontar que “governança corporativa” e “*compliance*” não são sinônimos e possuem diferenças fundamentais.

Segundo SAMPAIO (2019, p. 3), o termo “*compliance*” em inglês, significa conformidade. Assim, resumidamente, *compliance* significa estar em conformidade com as normas internas e externas, nacionais e internacionais às quais o seguimento da empresa está vinculado. Já a “governança corporativa” pode ser definida como um conjunto de práticas estabelecidas dentro de uma organização que têm como objetivo indicar caminhos sustentáveis para alcançar um resultado. Ela também busca alinhar os objetivos da empresa aos interesses dos acionistas, dos proprietários e dos *stakeholders* (partes interessadas), com foco em reduzir conflitos futuros e garantir a confiabilidade da organização perante os acionistas e o mercado no qual a empresa está inserida.

Ademais, pode-se afirmar que a governança corporativa é o conjunto de ações que são desempenhadas para a empresa que está em *compliance*. Para SAAVEDRA (2020, p. 138), essa evolução de prioridades corporativas atreladas à boa governança resultou na expressão mais utilizada recentemente: ESG (*Environmental, Social and Governance*).

Nesse contexto, diversas empresas estão praticando ações relacionadas com a proteção ao meio ambiente, ações voltadas para diversidade, sustentabilidade, além das

práticas mais tradicionais de melhor governança.

Assim, este trabalho foi desenvolvido baseado em pesquisas e estudos bibliográficos, com dados e informações conforme o tema proposto. Toda pesquisa levou em consideração todo o conceito explorado.

2.OS INSTRUMENTOS FUNDAMENTAIS DA BOA GOVERNANÇA

Uma boa governança corporativa e um *compliance* robusto e eficaz tornam-se cada vez mais necessários para as organizações como resposta às mudanças decorrentes de um mundo globalizado e VUCA (volátil, incerto, complexo e ambíguo).

Nesse sentido o IBGC (2015, p. 20), deixa essa diretriz bem clara ao dispor que as boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

As “boas práticas” ou “melhores práticas” de governança visam estabelecer orientações reconhecidas pelo mercado como condutas esperadas com relação a aspectos diligentes da governança corporativa, traduzindo os princípios da transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, em recomendações objetivas aos diversos agentes de governança da organização.

Segundo ROSSETTI (2014, p. 8), o Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC enumera quatro princípios gerais da governança corporativa, a saber:

- **Transparência (*disclosure*):** Consiste no desejo de disponibilizar para as partes interessadas informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos.
- **Equidade (*fairness*):** Caracteriza-se pelo tratamento justo e isonômico de todos os sócios e demais partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.
- **Prestação de Contas (*accountability*):** Os agentes de governança devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito de seus papéis.

- Responsabilidade Corporativa: Os agentes de governança devem zelar pela viabilidade econômico-financeira das organizações, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e suas operações e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional, etc.)

Também é importante afirmar que o *compliance* é um dos alicerces fundamentais da governança, já que, sem essa prática, tudo a que a governança propõe pode ir por água abaixo.

Nesse sentido NASCIMENTO (2019), contextualiza as Legislações estrangeiras que embasaram o *Compliance*:

- Conferência de Haia: a conferência de Haia data de 1907 criou uma corte internacional de Justiça para averiguar conflitos internacionais e, também, promoveu escopo para a fundação do *Bank for International Settlements* (BIS), o qual consiste na cooperação entre os bancos centrais para obter maior estabilidade financeira.
- Organização dos Estados Americanos (OEA): a Organização dos Estados Americanos (OEA) na data de 1948, salvaguarda os interesses dos Estados Americanos, além de desaceitarem o terrorismo e fazerem repressão à lavagem de dinheiro e corrupção. Se funda em quatro pilares: democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento.
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE): teve origem em 1961 e sucedeu a Organização para a Cooperação Econômica Europeia de 1948. Suas metas abrangem o desenvolvimento econômico e a estabilidade financeira dos países membros. Em 1997 o Brasil firmou, em Paris, a Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da OCDE, objetivando implementar medidas de responsabilidade cível e administrativa aos funcionários públicos estrangeiros que se corrompem. A Convenção OCDE foi ratificada, no Brasil, em 15 de junho de 2000 e promulgada em 30 de novembro de 2000 pelo Decreto n. 3678.

- Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (BCBS): surgiu em 1975 com o intuito de regular e supervisionar melhores práticas financeiras e, em 1998, uniformizou regras aplicáveis às instituições financeiras.
- Lei Americana Contra as Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA): nos Estados Unidos da América criou-se em 1977, e com edições em 1988 e 1998, a primeira lei com escopo anticorrupção, a lei *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), ou seja, Lei Americana Contra as Práticas de Corrupção. Esta lei despontou após a *Securities and Exchange Commission* (SEC) deslindar práticas de pagamentos ilegais a agentes públicos por uma média de 400 empresas dentre privadas e públicas americanas, assim como estrangeiras.
- Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI): foi criado em 1989, junto à OCDE, para elaborar políticas de reformas legislativas e regulatórias, assim como recomendações reconhecidas internacionalmente no combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.
- Lei *Sarbanes Oxley* (SOX): assinada em 30 de julho de 2002 nos Estados Unidos, criou um ambiente de governança corporativa, monitoria e previne práticas lesivas, aumenta controle e transparência, cria o Órgão de Supervisão do Trabalho dos Auditores Independentes, há a independência dos auditores, imprime a responsabilidade por fraude corporativa ou criminal, aumenta o nível de divulgações de informações financeiras, eleva as penas para os crimes de colarinho branco.
- Organização das Nações Unidas (ONU): em 31 de outubro de 2003, foi o primeiro marco com consecução jurídica-global e com abrangência de 178 Estados signatários. Atualmente é um dos meios mais importantes para combater a corrupção. Ela trata da prevenção, criminalização das práticas de corrupção, recuperação de recursos e cooperação internacional, adaptações legislativas.
- Lei Antissuborno do Reino Unido (BA): nasceu em 2010 e exemplifica quatro crimes: corrupção ativa de sujeitos públicos e privados, corrupção passiva de sujeitos públicos e privados, corrupção de agentes públicos estrangeiros, falha das empresas na prevenção da corrupção.

Assim, *Compliance* tem a missão de assegurar que os controles internos da empresa funcionem de forma sistemática, buscando a redução dos riscos com base no

modelo de negócios e a complexidade deles. Também deve disseminar a cultura de controles internos em toda organização de forma a assegurar o cumprimento das leis, normas, regulamentos internos e externos existentes.

Nessa perspectiva a Teoria da Agência foi desenvolvida por JENSEN e MECKLING (1976, p. 305), como premissa básica que a existência de um mercado, regida por contratos que são firmados entre os agentes econômicos, independentes de serem empresas, governo ou pessoas físicas e tem sua raiz no utilitarismo econômico.

Ainda nesse contexto pode-se afirmar que toda atividade econômica se resume a uma série de contratos bilaterais, os quais podem ser firmados ou rompidos a qualquer momento, por qualquer uma das partes.

Nesse sentido LUNARDI (2008, p.32), diz que a Teoria de Agência apresenta as seguintes características:

- Proprietários (ou acionistas) e administradores têm interesses diferentes. Governança é um conjunto de práticas pelas quais o Conselho de Administração garante o controle dos atos dos gestores, face aos interesses dos acionistas;
- O papel do Conselho de Administração tem ênfase em ações de controle e rigor na transparência e na prestação de contas por parte dos gestores (*accountability*); Trata da importância do Conselho de Administração na definição de políticas de remuneração dos administradores.

Portanto o principal foco dessa teoria está no relacionamento entre o agente e o principal, onde o agente dispõe de informações privilegiadas e as suas ações afetam o bem-estar entre as partes, dificilmente sendo observáveis pelo principal.

3.ALGUNS EXEMPLOS DE CASOS DE CORRUPÇÃO NO MUNDO

Segundo LAMMERHIRT (2017), alguns dos maiores casos de corrupção no mundo, segundo a *Transparency International*, são:

1. A fortuna do ex-presidente ucraniano Viktor Yanukovich (2010-2014).
 - Responsável pelo desvio de milhões de dólares em apropriação indébita (o valor é incerto devido ao seu caráter ilícito) e contratos irregulares com diversas empresas durante seu mandato. Declarando cerca de 5.000 dólares de renda mensal em 2006, sua propriedade de 137 hectares contava com um zoológico particular, um campo de golfe, um spa e mais de 2 bilhões de

dólares em móveis e outros artigos de luxo em 2013, enquanto a renda per capita da Ucrânia neste ano era menor que 4.000 dólares. Foi deposto em 2014, após a repressão de protestos que vinham desde 2013 e deixaram mais de 70 manifestantes e 20 policiais mortos, além de mais de 500 pessoas feridas.

2. Petrobras (2014)

- Descoberto durante a Operação Lava-Jato, o caso diz respeito a 6,2 bilhões de reais em propinas, subornos, desvio de dinheiro e demissões em massa na estatal petrolífera brasileira entre 2004 e 2012. O escândalo envolveu mais de 50 políticos atuantes e 23 empresas, dentre elas empreiteiras conhecidas por exportar práticas corruptas para outros países. Executivos de mais de 20 construtoras inflaram o valor dos serviços prestados à Petrobras, canalizando fundos para as contas dos diretores e empresários da petrolífera, além de sua conexão com partidos políticos.

3. FIFA (2015)

- Envolvendo a acusação de roubo de até 150 milhões de dólares pelos dirigentes do órgão responsável pelo futebol mundial através de 81 casos investigados. A Federação Internacional de Futebol (FIFA) é acusada de redes de cúmplices, lavagem de dinheiro e suborno em todos os continentes. As Copas do Mundo geram receitas que excedem 5 bilhões de dólares e, uma vez que a FIFA é isenta de supervisão legal, há pouca transparência em relação ao emprego desses recursos. As prisões em 2015 por parte da polícia suíça foram seguidas de uma investigação pelo FBI a vários outros funcionários e executivos. Outra investigação liderada pelo governo suíço que está em andamento é relativa à lavagem de dinheiro envolvida nas candidaturas da Rússia e do Qatar para as Copas de 2018 e 2022, respectivamente.

4. Os desvios do ex-presidente panamenho Ricardo Martinelli (2009-2014)

- Através de mais de 200 casos de investigação, o ex-presidente do Panamá e seus aliados foram acusados de roubar mais de 100 milhões de dólares dos cofres públicos. As investigações dizem respeito igualmente

à abuso de informação comercial privilegiada, suborno, apropriação indevida de fundos públicos, abuso de poder e escutas ilegais. Em 2012, mais de 26% da população do Panamá vivia com menos de 4 dólares por dia – se a quantia estipulada for confirmada, isso significa que centenas de milhares de crianças e adultos em situação de vulnerabilidade teriam sido privados de seus direitos básicos.

Contrariamente ao que se possa pensar, a corrupção política, a falta de transparência e o abuso de poder público pode ser identificado em diversos países, acompanhado de índices altos de desigualdade social, e violação de direitos humanos.

Portanto o que se percebe na pesquisa, é que a governança corporativa e o *compliance* têm um papel fundamental no combate à corrupção, garantido uma gestão eficiente e uma boa reputação para que as empresas operem dentro de requisitos legais, regulatórios, contratuais ou de política específicas, preservando a ética e a transparência das organizações.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a governança e o *compliance* em um ambiente de trabalho baseado nas boas práticas de governança e integridade, gera resultados significativos no desempenho da empresa e na redução de riscos oriundos de possíveis práticas de corrupção. E ainda, que o incremento de controles robustos, por parte da organização, promove a redução de despesas, de contingência, de perdas econômicas que decorram da mesma, além da melhoria da imagem institucional.

Por fim, apesar da governança corporativa e dos programas de *compliance* não serem suficientes para tornar a organização pública ou privada imune a desvios de conduta e de crises causadas, tais instrumentos são fundamentais no combate de fraudes e corrupção e, por isso, devem ser cada vez mais praticadas e aprimoradas dentro das organizações.

REFERÊNCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. São Paulo: IBGC, 2015. p. 20

JENSEN, M.; MECKLING, W. Theory of the firm: managerial behavior, agency costs and capital structure. *Journal of Financial Economics*, v. 3, 1976, p. 305.

LAMMERHIRT, Laura. 9 casos de corrupção no mundo. 2017. Disponível em < <https://www.politize.com.br/9-casos-de-corrupcao-no-mundo/>> Acesso em 10/08/2022.

LUNARDI, Guilherme Lerch. Um estudo empírico e analítico do impacto da governança de TI no desempenho organizacional. Porto Alegre, 2008. p. 132.

NASCIMENTO, Débora Minuncio. Evolução Histórica e Legislações Acerca do Compliance. 2019. Disponível em < <https://advocaciadeboramn.jusbrasil.com.br/>> Acesso em 02/08/2022.

ROSSETTI, José Paschoal; ANDRADE, Adriana. Governança corporativa: fundamentos, desenvolvimento e tendências. 7. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2014. p. 8.

SAAVEDRA, Giovani. Governança Corporativa, *Compliance* e Gestão de Riscos. ESENI Editora. 2020 p. 138.

SAMPAIO, THEODORA. *Compliance* e governança corporativa: entendendo a compliance leitura objetiva resumida - Fácil. 2019. p. 3.